



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**CONTRATO Nº 020/2025**

**PROCESSO Nº 018/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 – art. 74, inciso II

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 253, Centro, Muzambinho, MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado por Paulo Sérgio Magalhães, inscrito no CPF nº 429.756.116-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**ROBERTO RODRIGUES CARDOSO 47930136604**, empresa com sede à Rua Capitão Bartolomeu Florêncio da Costa, nº 623 – Jardim Anápolis, na cidade de Muzambinho - M.G. CEP: 37.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.738.097/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Roberto Rodrigues Cardoso, RG nº M-4.194.480, inscrito no CPF sob o nº 479.301.366-040, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de apresentação artística, que mutuamente aceitam, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de apresentação artística da Banda **OS DRAGÕES**, que ocorrerá na cidade de Muzambinho, nos dias 02 e 04 de março de 2025, no palco instalado na Av. Dr. Américo Luz, em comemoração ao "MUZA FOLIA 2025".

**Parágrafo primeiro.** O serviço referido no *caput* da presente cláusula é inerente às funções dos músicos exclusivos da CONTRATADA que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** O serviço de apresentação artística terá duração mínima de 2 (duas) horas.

**Parágrafo terceiro.** A qualidade artística da apresentação é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual prevista neste instrumento.

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica o CONTRATANTE obrigado a:

I - disponibilizar o local do evento, bem como palco coberto e montado, com dimensão mínima de 12 m de frente por 8 m de profundidade, com as condições técnicas de segurança, a fim de resguardar a integridade física e psíquica dos músicos, da equipe técnica e do público em geral.

II - obter os alvarás e licenças necessários à execução do evento.

III - fornecer e custear o fornecimento de energia elétrica suficiente e necessária para o local, no mínimo de 100 ampéres, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato, exceto aqueles de propriedade e/ou responsabilidade da CONTRATADA, cuja montagem e desmontagem caberão a seus próprios técnicos.

IV - a fim de resguardar a integridade dos artistas, dos instrumentos musicais, dos equipamentos de palco e do público em geral, o CONTRATANTE deverá contratar equipe de segurança para atuar durante a apresentação artística, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, a qual deverá estar devidamente identificados com crachás,

IV - a integridade dos equipamentos e instrumentos da CONTRATADA deverá ser resguardada também fora dos horários de apresentação.

**Parágrafo único.** Quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos instrumentos utilizados na apresentação, seja antes, durante ou após a realização do evento, causados por excesso de público, tumultos, brigas ou quebradeiras, serão de total e inteira responsabilidade do CONTRATANTE, que responderá pela reparação ou reposição do equipamento e/ou instrumento avariado.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É de responsabilidade da CONTRATADA:

I – comparecer no local de apresentação com antecedência suficiente para evitar atrasos;

II – a execução do repertório de atração do evento, que deverá ser de forma adequada ao evento, conforme convencionado com o CONTRATANTE;

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

III - o pagamento de transporte, hospedagem e alimentação dos músicos e do pessoal técnico de sua responsabilidade.

**Parágrafo primeiro.** Caso a CONTRATADA não compareça para a apresentação dos artistas contratados no dia e horário avençados, ficará obrigado a restituir valores efetivamente recebidos, acrescidos de multa de 20% (vinte por cento), salvo os casos previstos no parágrafo primeiro.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada pela não apresentação do show na data e hora programadas, na ocorrência de calamidades públicas ou outros motivos de força maior.

**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelo cumprimento do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** mediante liquidação da nota de empenho contábil, nos termos do Art. 145 da Lei 14.133/21.

<b>MUZA FOLIA 2025 – MUZAMBINHO-MG</b>			
<b>Descrição do(s) Item(s)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Apresentação artística da Banda “OS DRAGÕES”, nos dias 02 e 04 de março de 2025, com início previsto às 16 horas, e duração de 2 horas na Av. Dr. Américo Luz, em Muzambinho.</b>	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento será ser efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento, desde que este tenha ocorrido de acordo com as cláusulas contratuais, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, em conta corrente de titularidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA.** A CONTRATADA se compromete a emitir nota fiscal referente ao serviço prestado, nela devendo constar, na forma da legislação vigente, os descontos legais que incidirem sobre a sua emissão.

**Parágrafo Único** – a nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

**DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica estipulado que o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Contrato importará no pagamento, pela parte infratora à outra parte, de multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos.

**CLÁUSULA NONA** – Sendo necessário recorrer ao Poder Judiciário, além da multa prevista na cláusula oitava, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios à razão de 20% (dez por cento), todos calculados sobre o valor total do contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.09.13.392.1.303.2.083-339039 – FICHA 810.**

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Muzambinho-MG para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou conflitos que possam haver em relação ao presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

(Continuação do Contrato nº 020/2025 – Processo Administrativo nº 018/2025)

Muzambinho, 27 de fevereiro de 2025.

*1-7*  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**  
**Paulo Sérgio Magalhães**

*Roberto Rodrigues Cardoso*

**ROBERTO RODRIGUES CARDOSO 47930136604**  
**Roberto Rodrigues Cardoso**

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: *[Signature]*

CPF: *0284 277 66-70*

2) Nome: *ORIELTON Djalma de Faria*

CPF: *004 073 596 64*